

derá à inclusão do candidato ou do terceiro, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante o preenchimento de formulário específico.

16.1 A inclusão de que trata o item 16 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

16.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 16, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato ou o treinador utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato e do treinador da sala de prova.

19. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.

20. Objetivando garantir a lisura e idoneidade da Seleção Pública - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos e dos treinadores - bem como a sua autenticidade, será solicitado aos candidatos e aos treinadores, quando da aplicação da prova, a autenticação digital da Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato ou o treinador não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

20.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos e dos treinadores em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 12, Capítulo X deste Edital.

21. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, aos treinadores ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. A divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e a data prevista para divulgação dos resultados estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a partir das 17 horas do dia 02/12/2012.

21.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação no site www.concursosfcc.com.br.

VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A prova será estatisticamente avaliada, utilizando-se escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

2. A nota do candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta). Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por especialidade.

3. Considerar-se-á habilitado o candidato que obter nota padronizada igual ou superior a 40 (quarenta).

4. A nota final será igual à nota padronizada obtida na prova.

5. A classificação será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

6. Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto, o critério de desempate será sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria e de Ginecologia e Obstetrícia. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.

7. Para as demais Especialidades, ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

8. Os resultados serão divulgados também através do site www.concursosfcc.com.br. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultados por telefone.

9. A Secretária Municipal da Saúde - SMS fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as listas de resultados dos candidatos habilitados, contendo o número de inscrição dos candidatos.

10. As provas dos treinadores serão avaliadas separadamente e seus resultados estarão, exclusivamente, no site www.concursosfcc.com.br.

11. Durante a segunda quinzena de janeiro de 2013, serão emitidos os Boletins de Desempenho para os candidatos, contendo as notas das provas, a classificação do candidato e as datas de matrícula para as especialidades e/ou Área de Atuação, que os candidatos receberão no endereço fornecido no Formulário de Inscrição. A Fundação Carlos Chagas e o Sistema Único de Saúde das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, nem pelos serviços dos Correios. O Boletim de Desempenho não será reemitido.

12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no item 11 deste Capítulo.

IX. DOS RECURSOS

1. Em conformidade à Resolução CNRM nº 12/2004, será admitido recurso quanto:

- a) à publicação de Edital ou aviso pertinentes à Seleção Pública;
- b) ao indeferimento do pedido de redução do valor do pagamento de inscrição;
- c) à aplicação das Provas Objetivas;
- d) à divulgação das questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- e) à Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas;
- f) à divulgação dos resultados das Provas;
- g) à divulgação dos resultados finais.

2. O prazo para interposição dos recursos indicados no item 1 será de 48 horas para a alínea "a", e de até 03 (três) dias para a alínea "b"; para as demais alíneas o prazo será de 05 (cinco) dias.

2.1 Os prazos relacionados no item 2 referem-se à dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, exceto na alínea "d" onde o início do prazo para interposição de recurso se dará após a concretização do evento.

3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do site da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página da Seleção Pública.

3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

6. Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

7. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9. A Fundação Carlos Chagas e o Sistema Único de Saúde das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14. Na ocorrência do disposto nos itens 12 e 13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

- 15 Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os interpostivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

16. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

17. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do respectivo Edital ou Aviso.

18. Ao treinador não caberá recurso.

X. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem de classificatória, **TODOS** os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

2. A escolha de instituição e a matrícula realizar-se-ão no CEFOR – SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE (C.D.R.H. DR. ANTÔNIO GUILHERME DE SOUZA), à Rua Inácia Uchoa, 574, Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP, próximo as Estações Vila Mariana e Ana Rosa do Metrô.

3. As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados no dia da Prova Objetiva, assim como as instituições participantes da seleção e as especialidades e/ou áreas de atuação que cada uma delas oferece.

4. O Candidato **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE REALIZAR-SE-Á A ESCOLHA** da instituição, respeitada a ordem de classificação, e **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE**, portanto, **DESCLASSIFICADO**. A matrícula será feita imediatamente após a escolha.

5. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. **A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA**.

6. O candidato, na hora da escolha de vaga, na primeira chamada poderá se colocar em "lista de espera", no aguardo de vaga na chamada posterior. A chamada "lista de espera" não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de "lista de espera" o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presente na matrícula do dia.

7. Só haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, de pelo menos uma das instituições estiver totalmente preenchida. **A lista de espera só será aberta na 1ª escolha**.

8. **A PARTIR DA SEGUNDA ESCOLHA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA**

9. A data da última escolha de vagas/instituições será divulgada no dia da Prova Objetiva. Após 30/04/2013 a seleção perderá a validade.

10. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL e CÓPIA**: CPF próprio - Cadastro de Pessoas Físicas (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas); RG – Cédula de Identidade; Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, **ONDE DEVERÁ FIGURAR O NÚMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**.

11. Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento de específico de mandato para matrícula de Residência Médica, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, Certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, **ONDE DEVERÁ FIGURAR O NÚMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

12. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**, de acordo com as Resoluções da CFM nºs 1.831/2008 e 1.832/2008.

13. Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas

14. Os candidatos que trancaram as suas vagas para cursarem o Provas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento da autoridade competente que comprove a sua participação no programa por 12 meses consecutivos e sua aprovação final.

15. Até o início do programa será coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital no Cartão de Autenticação Digital – CAD, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas

16. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas

15. Até o início do programa será coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital no Cartão de Autenticação Digital – CAD, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato terá 48 horas, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC para recorrer do presente Edital.

2. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar, PROVAB ou que tenham afastamento autorizado pelo GAS/RM, CE/SMS, CEREMSP e CNRM, estão aditadas ao número total de bolsas.

3. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo da **Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo**, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

4. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

5. **O não comparecimento em 03 (três) dias úteis no hospital ou instituição após o início do programa de residência médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas.**

6. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar ou participantes do PROVAB terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM, devendo apresentar no dia da escolha de vagas a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2013, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas SUS;

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

9. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e aos treinadores e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
10. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato ou o treinador deverá:

10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 4, Capítulo VII deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.

10.2 Após o prazo estabelecido no item 10.1 até a Publicação do Resultado Final, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/Residência Médica 2013 – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

10.3 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo VIII deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

11. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários.

12. O Sistema Único de Saúde das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Sistema Único de Saúde das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde de São Paulo e da Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pelo CRH, GAS/RM e Conselho de Ensino da SMS.

16. Caberá a Secretária Municipal da Saúde a Homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvido o Conselho de Ensino da SMS.

DESPACHO DA DIRETORA DO RH DA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES – DTFCI

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DEFERIDO, nos termos do § 1º, do art. 23 da Lei 8.989/79, com a nova redação dada pela Lei 13.686/03, o pedido de prorrogação do prazo para posse, dos nomeados abaixo relacionados:

Nome	RG	Class.	Cargo
Gerson dos Santos	17.710.264	828	Agente de Apoio – Transp. Manut. Auto.

DIVISÃO TÉCNICA DE CONCURSO E INGRESSO – CRH.1

APOSTILAMENTO APOSTILANDO O TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 000383/2012, PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE N-I REF. ES-1(FARMACÉUTICO), RG. 303354549, PUBLICADO EM 07/08/2012, PARA FAZER CONSTAR QUE O NOME CORRETO É VALESKA RAMOS ALEGRE, E NÃO COMO CONSTOU. APOSTILANDO O TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 000712/2012, PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE N-I/NORTE REF. ES-1(ENFERMEIRO), RG. 437487520, PUBLICADO EM 28/08/2012, PARA FAZER CONSTAR QUE O NOME CORRETO É RAQUEL MORAES LOPES, E NÃO COMO CONSTOU.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

O Superintendente de Autarquia Hospitalar Municipal, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICA a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com o Comunicado nº 001/2012/GI, referente ao processo seletivo para Contratação por Tempo Determinado de Técnico de Segurança do Trabalho, após abertura para recursos e nenhum recurso interposto; seguem abaixo relacionados nominalmente por ordem de classificação e nº de inscrição:

Lista de Classificação Definitiva

Classif. Nº Ins-Defini-	nítiva	crição	Nome	Nº RG	Data de Nasc.	Pontos
1º	28	JOSE BEZERRA DE SOUZA NETO	15559952-5	24/9/1966	183,73	
2º	2	CIRO RODRIGUES PEREIRA	14522672	30/11/1962	128,17	
3º	41	LUCIANA BUENO	24620226-9	25/10/1974	79,90	
4º	31	JOSE QUIRINO DA SILVA	36929678-3	25/10/1961	48,90	
5º	40	MAURO PIMENTEL FILHO	16114088-9	12/3/1967	40,27	
6º	19	AUREA LIVIA LUCAS LEITE DE ARAUJO	55556588-X	21/11/1982	35,93	
7º	46	JUSCLEI MOREIRA SILVA	50816040-6	30/9/1983	14,70	
8º	9	VALDOMIRO VITORINO DE MELLO	5381799-0	22/7/1950	12,07	
9º	18	ARI FERREIRA DA SILVA	26870305-X	16/6/1972	9,63	
10º	8	JUNIO APARECIDO SANTANA	49634863-2	16/3/1993	7,40	
11º	3	SHIRLEY AGUIAR DOS SANTOS DA LUZ	29348845-9	21/2/1982	3,47	
12º	33	VANESSA SILVA BARROS	44490831-6	16/6/1989	3,40	
13º	6	JEFFERSON MAYER	32237787-0	24/10/1978	2,67	
14º	25	LEONARDO MOREIRA DA SILVA	27939681-8	17/10/1980	2,20	
15º	47	WILSON ROBERTO TEIXEIRA LEITE	7664241	21/2/1953	1,00	
16º	34	VICTOR HUGO PELIZARI EIRAS	9984814-4	26/2/1958	1,00	
17º	4	HELOISA HELENA DE OLIVEIRA	36932621-0	24/8/1958	1,00	
18º	48	JACI LOPES DE FARIAS	14979941-X	17/10/1964	1,00	
19º	14	ANTONIO SERGIO PEREIRA DA CRUZ	17586999-6	18/9/1968	1,00	
20º	12	IOLANDA GOMES CALIXTO	25566775-9	5/1/1972	1,00	
21º	5	FLAVIO EDUARDO BATISTA	23454158-1	16/6/1972	1,00	
22º	1	ECIO RONALDO RODRIGUES	24780005-3	3/6/1975	1,00	
23º	23	CAROLINA CAETANO CAVALCANTE CALDAS	3722509-2	27/2/1977	1,00	
24º	24	RENATO DE OLIVEIRA CUNHA	25621447-5	29/3/1977	1,00	
25º	7	RODRIGO FABREGAS RAMALHO MENDES	26185805-1	7/3/1978	1,00	
26º	39	CARLOS SILVA NASCIMENTO	24117770-X	3/4/1978	1,00	
27º	27	MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA	33048846-6	5/11/1978	1,00	
28º	16	PATRICIA MARINIELL RESENDE VIEIRA	30769065-9	5/1/1979	1,00	
29º	26	KATIA GONÇALVES DA SILVA	33830204-9	30/11/1979	1,00	
30º	15	RONALDO FERREIRA LORENA	33492820-5	15/7/1981	1,00	
31º	44	EDERSON TEMOTEO DE OLIVEIRA	34901205-2	23/5/1982	1,00	
32º	21	MARCIA GASPARG PAULINO	42909303-2	18/9/1982	1,00	
33º	45	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	4416166208	20/9/1983	1,00	
34º	13	LUIZ CARLOS PARANHOS	42372513-0	23/10/1983	1,00	
35º	17	VANESSA DE SOUZA ALVES	35357245-7	1/10/1985	1,00	
36º	36	MARCOS UNTEIRO TARGINO	42306859-3	25/11/1985	1,00	
37º	37	EDSON MARTINS DA SILVA	43604227-7	17/5/1986	1,00	
38º	20	NATACIA TEIXEIRA MENDES	43223492-5	7/8/1987	1,00	
39º	38	IVAN DA SILVA SANTOS	3293253-7	6/5/1988	1,00	
40º	29	AMERICO DE SOUZA SANTOS	1448364248	24/5/1988	1,00	
41º	22	RAFAEL ALVES HOLLANDA	35913265-0	11/10/1991	1,00	

Lista de Classificação Definitiva por nº de inscrição

Nº Ins-Defini-	nítiva	crição	Nome	Nº RG	Data de Nasc.	Pontos
1	22º	ECIO RONALDO RODRIGUES	24780005-3	3/6/1975	1,00	
2	2º	CIRO RODRIGUES PEREIRA	14522672	30/11/1962	128,17	